



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 053/2024.**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2024**

**Objeto: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

### I – DOS FATOS:

Trata-se de Impugnação do Edital de Licitação interposto pela advogada Camila Bergamo em face da descrição dos itens, pneus com DOT inferior a 06 meses.

Pede ao final em sua peça:

A retificação do Edital para que passe constar na descrição dos itens pneus com DOT de 12 meses.

Em resumo eis os fatos, assim, passamos a analisar do mérito:

### II – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva, o que leva a análise do mérito.

### III – IMPUGNAÇÃO DA ADVOGADA CAMILA BERGAMO.

Insurge a Doutora Camila Bergamo que a Prefeitura Municipal de Salto Grande - SP no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 descreveu cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.

Argumenta que no Edital em análise, exige, na descrição dos itens, pneus com DOT inferior a 06 meses. O DOT, é meio de auferir a data de fabricação de pneus, porém, ao contrário da maioria dos outros produtos, não pode ser utilizado como base para apurar a data de validade destes.



Por fim, a Doutora Camila requereu que passe a constar o DOT de 12 meses nas descrições dos Itens.

Em síntese, são as alegações. Uma vez situado, passo a alcançá-lo o mérito.

**Conclusão.**

O presente edital de Licitação tem como objetivo o Registro de preços para aquisição de Pneus, Câmara de Ar, para os veículos da Frota do Município. Onde de fato em suas descrições consta a data de fabricação dos pneus DOT 6 meses.

Assim, após identificar vícios insanáveis no termo de referência, decido cancelar o certame para a realização de um novo estudo.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Salto Grande-SP, 02 de Julho (7) de 2024.



**ANA CAROLINA SOARES DE MORAES**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**